



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
Casa de Félix Araújo
Gabinete do Vereador Saulo Noronha

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº _____ DE 04 DE JUNHO DE 2025

**EMENTA: DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO
DE BANHEIROS QUÍMICOS EM
LOGRADOUROS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO
DE CAMPINA GRANDE-PB.**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instalar banheiros químicos em locais estratégicos de uso público onde não existam banheiros físicos, nos bairros do Município de Campina Grande-PB.

Art. 2º Os banheiros químicos deverão ser disponibilizados em praças, feiras livres, locais de grande circulação de pessoas, pontos turísticos e eventos comunitários, de forma a garantir a higiene e o conforto da população.

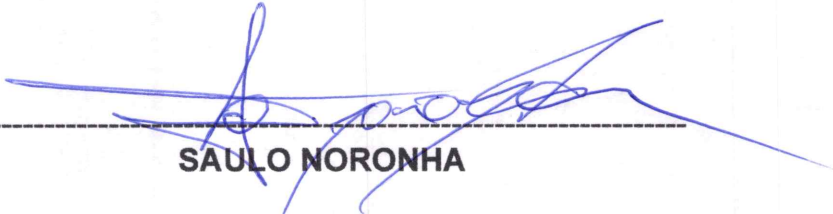
Art. 3º Caberá ao Poder Executivo, por meio da Secretaria competente, regulamentar:

- I – A quantidade mínima de banheiros químicos, considerando o fluxo de pessoas e a demanda local;
- II – A frequência de manutenção, higienização e substituição dos banheiros;
- III – A forma de fiscalização e aplicação de eventuais penalidades em caso de descumprimento desta Lei.

Art. 4º Os custos decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande “Casa de Félix Araújo”,
em 04 de junho de 2025.


SAULO NORONHA

VEREADOR

PL____2025

EMENTA: DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS EM TODOS OS BAIRROS DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE-PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
Casa de Félix Araújo
Gabinete do Vereador Saulo Noronha

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente,
Senhores(as) Vereadores(as)

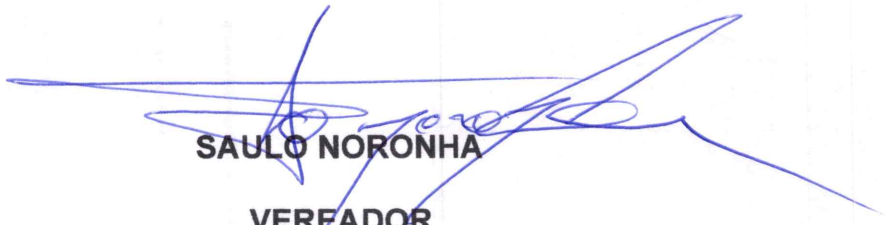
A presente proposta visa atender a uma demanda básica de saúde pública e dignidade humana: O acesso a banheiros em locais públicos. Muitos bairros de Campina Grande, especificamente em logradouros públicos, carecem de infraestrutura adequada para atender às necessidades fisiológicas de seus moradores, trabalhadores informais, feirantes, turistas e visitantes em geral.

A instalação de banheiros químicos em logradouros públicos onde não existam banheiros físicos, busca melhorar as condições sanitárias da cidade, prevenindo problemas de saúde pública relacionados à falta de saneamento, como contaminação do solo e proliferação de doenças.

Além disso, a medida se alinha com os princípios de cidadania e respeito à dignidade da pessoa humana, especialmente em regiões com intenso fluxo de pessoas e eventos comunitários, como feiras e mercados.

Com a regulamentação adequada, será possível garantir a manutenção periódica, a limpeza e a disponibilidade contínua dos equipamentos, de modo a oferecer um serviço de qualidade para a população.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres colegas vereadores para a aprovação deste projeto de lei, que trará benefícios diretos à saúde pública, à dignidade e à qualidade de vida de todos os cidadãos de Campina Grande.


SAULO NORONHA

VEREADOR

PL ____ 2025

EMENTA: DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS EM TODOS OS BAIRROS DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE-PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.